

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024

FORTALECIMENTO DE GRUPOS DE PESQUISAS LIDERADOS POR MULHERES NO ESTADO DO PARÁ

O Governo do Estado, por intermédio da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA e iniciativa da Diretoria Científica – DICET/FAPESPA, em articulação com a Secretaria das Mulheres (SEMU), torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadoras, líderes de grupos de pesquisas, vinculadas a ICTs sediadas no estado do Pará e cadastradas no diretório de grupos de pesquisa do CNPQ, a apresentarem projetos de pesquisa científica que busquem contribuir no desenvolvimento de soluções de problemas Amazônicos, por meio do fortalecimento dos grupos de pesquisas liderados por mulheres no estado do Pará.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Impulsionar pesquisas científicas que tenham por objetivo avançar na fronteira do conhecimento no âmbito da realidade Amazônica.
- 1.2. Fomentar a construção do conhecimento e a produção técnico-científica de pesquisadoras paraenses.
- 1.3. Apoiar e estimular a integração e o fortalecimento de grupos de pesquisa liderados por pesquisadoras no estado do Pará.
- 1.4. Contribuir para o fortalecimento do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, promovendo maior inserção da mulher no espaço de poder e colaborando para a equidade de gênero nos grupos de pesquisa no estado do Pará.
- 1.5. Incentivar o desenvolvimento de Pesquisas Científicas no Estado, nas seguintes áreas:
 - a) Bioeconomia, alinhadas claramente com os eixos prioritários e iniciativas do Plano Estadual de Bioeconomia – PlanBio
 - b) Agricultura Familiar e Comunidades Tradicionais, em consonância com as linhas temáticas e ações prioritárias do Plano Estadual da Agricultura Familiar e Comunidades Tradicionais
 - c) Recuperação da Vegetação Nativa, baseadas nos quatro grandes objetivos e nos objetivos estratégicos do Plano de Recuperação da Vegetação Nativa do Estado do Pará (PVRN-PA)
 - d) Ações contra a Mudança Global do Clima, alinhado ao Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas n.º 13
 - e) Saúde Coletiva na Amazônia
 - f) Desenvolvimento de soluções baseadas na natureza para as engenharistas
 - g) E outras, desde que baseadas no arcabouço de políticas setoriais do Estado do Pará e

claramente descritas no escopo da proposta de projeto de pesquisa submetido.

2. CRONOGRAMA

2.1. Atividades previstas e respectivos prazos.

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Lançamento da Chamada*	08/03/2024
Período de submissão de propostas	08/03 a 31/03/2024
Divulgação do resultado preliminar*	a partir de 03/05/2024
Prazo para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar	até 17/05/2024
Resultado do recurso administrativo*	Até 29/05/2024
Divulgação do resultado final*	a partir de 29/05/2024

* Serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e no site www.fapespa.pa.gov.br/chamadas

3. RECURSOS FINANCEIROS

Está previsto para essa Chamada Pública o valor global estimado de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme Dotações Orçamentárias:

- 19.573.1490.2219 – Fomento à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, Natureza de Despesa: 339020 e Fonte: 01500000001.
- 19.573.1490.2218 – Concessão de Bolsas de Estudos e Pesquisas, Natureza de Despesa: 339018 e Fonte: 01500000001.

3.1. Os projetos deverão ter valor máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao cumprimento exclusivo de suas atividades, incluindo, obrigatoriamente, 2 bolsas de Iniciação Científica e 2 bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ).

3.2. Os recursos do projeto somente poderão ser alocados para cobrir Despesas de Custeio (ODC), em consonância ao item 5, incluindo bolsas nas modalidades de IC e PDJ.

3.3. O número de propostas a ser contratado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

3.4. A liberação dos recursos será realizada, obrigatoriamente em, pelo menos, 3 (três) parcelas anuais, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Tesouro Estadual.

4. REGIONALIZAÇÃO

4.1. Os recursos financeiros disponíveis para essa chamada buscam atender as 12 Regiões de Integração (RI) do estado do Pará.

4.2. Mediante demanda qualificada, será garantido que 60% das propostas aprovadas sejam de

coordenadoras vinculadas a ICT's fora da RI Guajará.

4.2.1. Caso não seja alcançado, na demanda qualificada, o percentual previsto no item 4.2, os recursos restantes serão alocados para projetos coordenados por pesquisadoras vinculadas à ICTs localizadas na RI Guajará, desde que atendidos os critérios definidos no item 9.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. São financiáveis na Ordem de Despesa de Custeio – ODC, os itens abaixo relacionados (obedecendo às diretrizes definidas no item 5), que deverão estar compatíveis com os objetivos desta Chamada Pública. As despesas de custeio deverão ser utilizadas exclusivamente nas atividades do projeto a ser desenvolvido, sendo descritas e devidamente justificadas. É de responsabilidade do(a) proponente a correta inserção dos itens nas rubricas adequadas, atendendo o que preconiza o Manual de Prestação de Contas da FAPESPA (<https://tinyurl.com/yvcydfne>) e a Portaria Interministerial n.º 448/2002 (https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754).

5.1.1. Modalidades de Bolsas: Iniciação Científica (IC) e Pós-Doutorado Júnior (PDJ) conforme Portaria n.º 141/2022, de 31 de maio de 2022 (<https://tinyurl.com/m96jyafv>) e valores atualizados pela Portaria n.º 32/2023, de 29 de março de 2023 (<https://tinyurl.com/2p9xh5e5>).

a) Os projetos deverão ter 2 bolsas de iniciação científica (IC) por 36 meses e 2 bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) por 18 meses, que serão implementadas em 2024 e 2025, de acordo com as Portarias constantes no item 5.1.1.

c) As Bolsas solicitadas deverão ser implementadas em até dois (2) meses após a assinatura do Termo de Outorga de auxílio.

d) O cronograma de desembolso das bolsas será validado antes da celebração do Termo de Outorga de auxílio.

e) Os bolsistas indicados devem estar vinculados a ICTs sediadas no estado do Pará.

5.2. Passagens e diárias: os valores das diárias obedecerão ao praticado pelo CNPq (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios>) e poderão ser solicitados:

a) Para membros da equipe do projeto, visando à participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas.

b) Para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e/ou palestras relacionados aos objetivos do projeto de pesquisa.

5.3. Material de consumo: todo e qualquer item que, em razão de seu uso corrente, perde

normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Deverá necessariamente ser utilizado no projeto.

5.4. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: despesa decorrente de prestação de serviço indispensável à execução do projeto, executado por pessoa jurídica (CNPJ).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas deverão ter prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Poderão submeter propostas para esta Chamada, como proponente/coordenadora da proposta, pesquisadoras com experiência no(s) eixo(s) de pesquisa, descrito(s) no item 1.5 dessa Chamada, a que se candidatar, cumprindo os seguintes requisitos:

7.1. Da proponente/coordenadora da proposta

- a) Possuir título de doutora.
- b) Ter vínculo efetivo na ICT executora, sediada no estado do Pará.
- c) Ser, necessariamente, a Coordenadora do Projeto, bem como a responsável pela submissão.
- d) Garantir durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.
- e) Estar cadastrada no [Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq](#) como Coordenadora de Grupo de Pesquisa, certificado pela instituição.
- f) Não ser servidor público ou prestador de serviço lotado na FAPESPA e não ter parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau de parentesco com servidores públicos ou prestadores de serviço nela lotados.
- g) Não apresentar qualquer pendência administrativa e financeira com a FAPESPA e com o estado do Pará.
- h) Ter currículo cadastrado e atualizado na [Plataforma Lattes/CNPq](#).
- i) Ter cadastro completo e atualizado na [Plataforma Fapespa](#).

7.2. Da instituição executora

- a) Ser Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico, tecnológico ou desenvolvimento de novos

produtos, serviços ou processos), sediada no estado do Pará.

b) Ser cadastrada no [Diretório de Instituições da Plataforma Lattes](#).

c) Garantir plenas condições de viabilidade para a execução do projeto a ser desenvolvido, oferecendo suporte e infraestrutura.

7.3. Da Proposta

a) A proposta deverá caracterizar-se como Projeto de Pesquisa.

b) Deverá ser desenvolvida no estado do Pará, com foco em áreas prioritárias e estratégicas para o Estado, em consonância com as políticas setoriais do estado do Pará.

c) Estar alinhada aos eixos temáticos do item 1.5 dessa Chamada.

d) Conter link válido do Currículo Lattes atualizado da proponente e principais pesquisadoras(es) da equipe.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA SUBMISSÃO

8.1. Documentação da proponente/coordenadora da proposta

8.1.1. Diploma de Doutorado (frente e verso), em caso de obtenção no exterior, deve ser reconhecido no Brasil.

8.1.2. Comprovante de vínculo institucional efetivo atualizado (emitido dentro dos últimos 3 meses).

8.1.3. Comprovante de coordenação do grupo de pesquisa informado na Submissão da proposta.

8.1.4. Projeto de Pesquisa (Anexo 1).

8.1.5. Declaração de comprometimento da coordenadora (Anexo 2).

8.1.6. Planilha de orçamento detalhado (Anexo 3).

8.1.7. Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, emitidas pela [Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará – SEFA/PA](#).

8.1.8. Declaração de adimplência com a FAPESPA

8.1.8.1. A declaração de adimplência deve ser solicitada via e-mail do protocolo FAPESPA (protocolo@fapespa.pa.gov.br), o prazo para emissão é de 10 dias úteis.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser anexados em arquivos individuais, de forma legível e exclusivamente em formato PDF, exceto a planilha orçamentária, e enviados, via Plataforma Fapespa, até o prazo definido pelo cronograma desta chamada. Todos os anexos são modelos padrão da FAPESPA e contêm informações indispensáveis à verificação da elegibilidade das propostas, devendo ser integralmente preenchidos e não sendo permitido o envio de modelos distintos. A conferência e o envio dos anexos são de inteira responsabilidade

da proponente e a ausência de documentação e/ou informações, na ocasião da submissão da proposta, poderá acarretar a inabilitação da proposta.

8.2. Documentação da instituição executora

8.2.1. Documentação da instituição executora:

a) Termo de Anuência da Instituição executora (Anexo 4), assinado pelo(a) Pró-reitor(a) de Pesquisa ou cargo equivalente, em ICTs que não possuam a referida estrutura organizacional.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas em três etapas:

9.1. Etapa 1 - Habilitação: As propostas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPESPA, com o objetivo de avaliar a documentação exigida no item 8. Essa etapa é eliminatória.

9.1.1. O não atendimento de qualquer um dos critérios abaixo desabilitará a proposta.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO	ATENDIMENTO
A) Envio de toda documentação solicitada no item 8.	Sim ou Não
B) Atendimento aos critérios de elegibilidade do item 7.	Sim ou Não
C) Preenchimento adequado do Projeto e Plano de Trabalho, com todos os itens preenchidos corretamente.	Sim ou Não
D) Planilha de Orçamento preenchida corretamente, contendo detalhamento da Parte Financeira e Orçamentária do projeto de pesquisa: Orçamento Consolidado, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, obedecendo os recursos financeiros (item 3) e os itens financiáveis (item 5) definidos por esta Chamada.	Sim ou Não

9.2. Etapa 2 – Análise técnica: As propostas serão analisadas pela **equipe técnica da DICET**.

9.2.1. A análise técnica será realizada de acordo com os critérios dispostos na tabela abaixo.

As propostas que tiverem pontuação maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, serão consideradas aprovadas nesta etapa.

CRITÉRIOS DA ANÁLISE TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. Integração com pesquisadoras (es) de diferentes ICTs do estado do Pará. 1.1. Sem participação como integrantes de pesquisadoras (es) de outras ICTs do estado do Pará. 0 pts 1.2. Com participação como integrantes de pesquisadoras (es) de até 3 (três) ICTs do estado do Pará. 10 pts	Máximo de 30 pts

1.3. Pesquisadoras (es) com mais de 3 (três) ICTs do estado do Pará. 30 pts	
2. Pesquisadora (gênero feminino) como líder secundária do Grupo de pesquisa.	30 pts
3. Equidade de gênero no grupo de pesquisa 3.1. Entre 30 e 50% dos integrantes do grupo de pesquisa serem mulheres. 15 pts 3.2. Mais de 50% dos integrantes do grupo de pesquisa serem mulheres. 40 pts	Máximo de 40 pts
TOTAL	100

9.3. Etapa 3– Análise de mérito:

9.3.1. A Análise de Mérito (AM) da proposta será realizada por uma consultora *ad hoc*, especialista doutora com experiência na área da proposta, seguindo o modelo de avaliação por pares duplamente cega (*double blind peer review*), ou seja, cada proposta será avaliada por pelo menos uma parecerista *ad hoc*, onde tanto as proponentes quanto as avaliadoras terão a identidade omitida.

9.3.2. É vedado ao consultor *ad hoc* julgar propostas em caso de:

- a) Participar de proposta submetida ao edital, seja como coordenadora ou membro da equipe executora.
- b) Estiver participando da equipe executora do projeto seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Haver interesse direto ou indireto.
- d) Estiver litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe executora do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).
- e) Ter sido orientado ou orientadora/coorientadora da proponente ou de demais membros da proposta.

9.3.3. Os (As) consultores (as) se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados ao quadro abaixo, para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico. As propostas que tiverem pontuação maior ou igual a 70 (setenta) pontos, serão consideradas classificadas nesta etapa.

ITEM	CRITÉRIOS	NOTA
A	Relevância do Projeto: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa.	20
B	Potencial de Impacto do Projeto: para o avanço e à consolidação da	20

	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, da integração a ser promovida entre os atores locais e regionais da área de CT&I; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade.	
C	Qualidade do projeto: projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e cronograma de execução; síntese coerente no Plano de Trabalho.	20
D	Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	20
E	Razoabilidade do Orçamento: adequação do orçamento ao cronograma financeiro; compatibilidade com o cronograma de execução, inclusive com manifestação acerca da necessidade de redução ou ajustes orçamentários.	20
TOTAL		100

9.3.4. Classificação das propostas

A nota final de cada proposta será obtida através da média ponderada das Etapas 2 e 3, conforme equação abaixo:

$$\text{Nota final} = ((\text{Etapa 2} \times 2) + (\text{Etapa 3} \times 3))/5$$

9.3.5. A pontuação final do projeto variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.3.6. As propostas serão ranqueadas em ordem decrescente conforme a nota final obtida.

9.3.7. No ranqueamento de interiorização, será realizada a classificação das propostas submetidas por coordenadoras vinculadas à ICTs de outras regiões de integração, ou seja, que não seja RI Guajará.

9.3.6. As propostas que obtiverem nota maior que 60 (sessenta) serão consideradas classificadas.

9.3.6.1 Serão consideradas propostas de primeira ordem, aquelas classificadas de acordo com a disponibilidade orçamentária com o item 3.

9.3.6.2 Serão consideradas propostas de segunda ordem, aquelas classificadas, mas sem disponibilidade orçamentária de acordo com o item 3.

Parágrafo único: a partir da data da homologação do resultado final, esta chamada terá duração de um ano, podendo as propostas categorizadas como segunda ordem, serem contratadas em caso de disponibilidade orçamentária e interesse estratégico da FAPESPA, obedecendo a ordem

classificatória.

10. COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Cada candidata poderá submeter apenas uma proposta como líder titular.

10.1 Cada proposta (projeto e plano de trabalho) poderá ter a seguinte composição de grupo de pesquisa:

- a) Até 2 líderes (1 líder titular e 1 líder adjunta);
- b) Graduandas (os), Mestrandas (os), Doutoranda (os) e Pós-Doutorandas (os).
- c) Pesquisadoras (es) com currículo lattes atualizado, independente de vínculo institucional.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE PESQUISA

Os grupos de pesquisa terão as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver os projetos de pesquisa de acordo com o eixo temático e a linha de pesquisa.
- b) Observar os eixos transversais no desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final será homologado pela Diretoria Científica (DICET) da FAPESPA.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após todas as etapas, os resultados preliminar e final serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), e na página da FAPESPA (www.fapespa.pa.gov.br/chamadas).

13.2. Todos os proponentes que tiverem seus projetos não aprovados poderão solicitar o parecer que motivou a não aprovação de sua proposta por meio do e-mail: chamadas@fapespa.pa.gov.br

13.3. Os recursos administrativos ao resultado preliminar poderão ser interpostos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar no DOE, com ofício endereçado à Diretoria Científica, protocolado via endereço de e-mail: protocolo@fapespa.pa.gov.br, dentro do prazo aqui estabelecido. Para efeito de contagem do prazo, considerar-se-á a data de envio do e-mail. A FAPESPA não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos administrativos por falhas alheias a sua gerência, como no envio de e-mail sem anexos ou de falhas na rede externa.

13.4. A proponente que interpuser recurso, nos termos do item 12.3, também deverá encaminhar e-mail (chamadas@fapespa.pa.gov.br) informando o número de protocolo gerado

no momento de sua interposição, com o número e nome da Chamada no campo “Assunto” do e-mail. Caso não o faça, o recurso não será analisado.

13.5. Após análise dos recursos administrativos pela Diretoria Científica e posterior deliberação do Diretor-Presidente, o julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e na página da FAPESPA (www.fapespa.pa.gov.br).

13.6. Todas as etapas, alterações e/ou retificações serão publicadas no Diário Oficial do estado e no site da FAPESPA.

14. CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE OUTORGA

14.1. CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE OUTORGA DE AUXÍLIO

14.1.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Termos de Outorga, firmado entre a FAPESPA e a proponente, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

14.1.2. O processo de celebração dos Termos de Outorga será realizado por meio da Plataforma FAPESPA, de forma exclusivamente eletrônica.

14.1.3. Após a divulgação do resultado final, a FAPESPA iniciará os procedimentos com vista à assinatura dos Termos de Outorga com as proponentes.

14.1.4. Os documentos da proponente exigidos para contratação são:

- a) Plano de trabalho (Anexo 5), que consiste no detalhamento do projeto aprovado.
- b) Documento de identificação – documento oficial com foto, frente e verso.
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- d) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses), podendo ser aceito quaisquer dos documentos previstos na Lei nº 6.629/1979 (aplicável por analogia), bem como declaração de residência, nos termos da Lei nº 7.115/1983.
- e) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará – SEFA/PA.
- e) Declaração de Autenticidade de Documentos – Implementação (Anexo 6).

14.1.5. A FAPESPA irá verificar se a proponente tem inadimplência e/ou irregularidades com outros instrumentos celebrados com a FAPESPA, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (SIAFE) e no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CADINPA), em caso de disponibilidade deste último sistema.

14.1.6. As certidões de regularidade perante da Fazenda Estadual do Pará, bem como perante a FAPESPA deverão ser renovados, caso estas documentações já se encontrem com a validade vencida.

14.1.7. A não apresentação de um ou mais documentos solicitados pela FAPESPA, bem como a inadimplência e/ou irregularidades do proponente perante a FAPESPA, SIAFEM e CADINPA e/ou a não comprovação de regularidade perante a fazenda estadual, constituirá impedimento à assinatura do Termo de Outorga.

14.1.8. A FAPESPA realizará qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar da proponente por meio do endereço eletrônico, cadastrado na Plataforma FAPESPA e/ou informado no Projeto Básico.

14.2. CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE OUTORGA DOS BOLSISTAS

14.2.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Termos de Outorga, firmado entre a FAPESPA e o(a) bolsista, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

14.2.2. O processo de celebração do Termos de Outorga das bolsas será realizado por meio da Plataforma FAPESPA, de forma exclusivamente eletrônica.

14.2.3. Os documentos do (a) proponente exigidos para contratação são:

a) Plano de trabalho do bolsista.

b) Documento de identificação – documento oficial com foto, frente e verso.

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

d) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses), podendo ser aceito quaisquer dos documentos previstos na Lei nº 6.629/1979 (aplicável por analogia), bem como declaração de residência, nos termos da Lei nº 7.115/1983.

e) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará – SEFA/PA.

f) A FAPESPA irá verificar se o(a) bolsista possui inadimplência e/ou irregularidades com outros instrumentos celebrados com a FAPESPA, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (SIAFE) e no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CADINPA), em caso de disponibilidade deste último sistema.

g) A FAPESPA realizará qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar do bolsista por meio do endereço eletrônico, indicado pelo coordenador do projeto; e

- h) A não apresentação de um ou mais documentos solicitados pela FAPESPA, bem como a inadimplência e/ou irregularidades do bolsista indicado perante a FAPESPA, SIAFEM e CADIN-PA e/ou a não comprovação de regularidade perante a fazenda estadual do bolsista, constituirá impedimento à assinatura do Termo de Outorga
- e) Declaração de Autenticidade de Documentos – Implementação.

15. ATRIBUIÇÕES

15.1. Da Coordenadora

- 15.1.1.** Selecionar e Indicar os(as) bolsistas a serem vinculados ao Projeto.
- 15.1.2.** Responsabilizar-se pela autenticidade da documentação solicitada por meio do preenchimento da Declaração de Autenticidade de Documentos – Implementação (Anexo 6).
- 15.1.3.** Apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de acompanhamento, conforme legislação em vigor.
- 15.1.4.** Apresentar, prontamente, quaisquer relatórios solicitados pela FAPESPA e praticar todos os demais atos necessários à boa execução do Termo de Outorga.
- 15.1.5.** Acompanhar as respectivas atividades do(a) bolsista, com as informações registradas nos relatórios parcial e final.
- 15.1.6.** Informar imediatamente a FAPESPA o desligamento do(a) bolsista e/ou qualquer irregularidade que tomar conhecimento, sob pena de devolução das mensalidades recebidas pelo(a) bolsista.
- 15.1.7.** Encaminhar pedido de substituição do(a) bolsista, através de Formulário Específico, disponível no site da FAPESPA, acompanhado da documentação exigida para tal procedimento, conforme calendário vigente ou formato vigente no momento da execução da solicitação.
- 15.1.8.** Responsável pela execução do projeto nos termos aprovados pela FAPESPA.

15.2. Da (o) Bolsista

- 15.2.1.** Não acumular a bolsa com outras bolsas de ensino, pesquisa e extensão.
- 15.2.2.** Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante com a bolsa.
- 15.2.3.** Informar à coordenadora qualquer alteração ocorrida durante a vigência da bolsa.

15.2.4. Apresentar à FAPESPA Relatório Técnico Parcial, a cada 06 (seis) meses de bolsa, utilizando o modelo específico, devidamente assinado pela proponente/coordenadora e pela(o) bolsista.

15.2.5. Apresentar à FAPESPA Relatório Técnico Final das atividades até 30 (trinta) dias após a data de término da vigência da bolsa.

15.2.6. Devolver à FAPESPA, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

16. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E PRORROGAÇÃO

16.1. Suspensão da Bolsa

16.1.1. O período máximo de suspensão da bolsa pela coordenadora, devidamente justificado, considerado o prazo de vigência final do Termo de Outorga, será de até:

16.1.1.1. 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça a(o) bolsista de participar das atividades de ensino;

16.1.1.2. 120 (cento e vinte) dias, no caso de licença maternidade, nos termos da Lei nº 13.536/2017, e não será computada para efeito de duração da bolsa;

16.1.1.3. é vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

16.2. Cancelamento da Bolsa

16.2.1. A bolsa poderá ser cancelada pela FAPESPA ou pela instituição, por meio da proponente/coordenadora, a qualquer tempo, por infringência às disposições desta chamada, sendo obrigada a ressarcir o apoio concedido, nos casos de culpa ou dolo.

16.3. Substituição da(o) Bolsista

16.3.1. A Substituição de bolsista será autorizada exclusivamente pela FAPESPA por meio de análise de solicitação encaminhada pelo(a) proponente.

16.3.2. As solicitações somente serão consideradas válidas caso ainda restem três meses ou mais de vigência do Termo de Outorga.

16.3.3. A(O) bolsista substituta(o) exercerá as atividades previstas, pelo período remanescente, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Outorga.

16.3.4. A(O) bolsista substituída(o) deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no modelo de relatório oferecido pela Coordenadoria de Bolsas da Diretoria de Operações Técnicas da FAPESPA.

17. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

A FAPESPA, por meio de sua Diretoria de Operações Técnicas – DITEC/FAPESPA, acompanhará o desenvolvimento das atividades e verificará o cumprimento das condições estabelecidas no projeto e no Termo de Outorga assinado, realizando qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar por meio do endereço eletrônico informado no Formulário de Submissão, sendo de responsabilidade da proponente/coordenadora da proposta a verificação dos e-mails.

18. DO COMPROMETIMENTO ÉTICO E LEGAL

É de responsabilidade da coordenadora da proposta a adoção de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do objeto da proposta, bem como a guarda destes documentos e disponibilização em caso de necessidade de comprovação (Exemplo: experimentos envolvendo seres humanos; acesso a áreas de proteção ambiental; acesso de patrimônio genético, cultural e conhecimento tradicional associado, acesso às áreas indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais e outras, no caso em que a natureza do objeto exigir). A documentação deverá ser emitida e ficar sob guarda da coordenadora da Proposta.

19. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Em consonância com o art. 23 da Lei Estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FAPESPA, com sua visão ampla sobre o progresso científico, respeita os direitos dos criadores. Assim, não buscará reivindicar a titularidade dos direitos de propriedade intelectual, nem aspirará a ganhos econômicos de criações protegidas, sejam estas patentes ou registros de software, que possam emergir dos projetos apoiados.

19.2. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos do seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção deverá ser obedecido o que dispões a Legislação sobre os Direitos de Propriedade Intelectual, e, no que couber, às determinações da Lei de Inovação, nº 10.933, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, observando-se as normas da FAPESPA, especialmente a Lei Federal nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei Federal nº 9.609/98 (Lei de Programas de

Computador), Lei federal nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei Federal nº 10.973/04 (Incentivos à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Ambiente Produtivo), Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e as demais disposições legais vigentes.

20. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

20.1. A(O) Bolsista e a coordenadora da proposta deverão participar de eventuais seminários promovidos pela FAPESPA, apresentando os resultados da pesquisa obtidos até o momento e inferências preliminares.

20.2. Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico ou de divulgação, deverá seu autor fazer expressa referência ao apoio da FAPESPA (Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas) e fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

20.3. Cabe à coordenadora e à (ao) bolsista divulgar o apoio do Governo do Estado, por meio da FAPESPA, através do uso da logomarca adequada disponível para solicitação junto a Assessoria de Comunicação – ASCOM, no e-mail: ascomfapespa3@gmail.com.

21. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da FAPESPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante a FAPESPA a proponente que não o fizer até o quinto dia útil do seu lançamento.

22. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da FAPESPA é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações excepcionais e/ou não previstas na presente Chamada.

23. INFORMAÇÕES

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos através do:

- Site da Fapespa: <http://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>
- Plataforma Fapespa: <https://fapespa.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/chamada.aspx>

- Endereço eletrônico: chamadas@fapespa.pa.gov.br
- Celular/Whatsapp: (91) 98605-6937.

Deyvison Medrado

Diretor Científico

Marcel Do Nascimento Botelho

Diretor-Presidente